

# SEMINÁRIO REGIONAL DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE-MS - 2014

## *Sugestão de Regimento Interno dos Seminários Regionais*

*Polo* \_\_\_\_\_

### **CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º O Seminário Regional de elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE-MS) tem a finalidade de discutir o Texto Base construído pela Comissão Organizadora e Colaboradores, representantes de instituições da sociedade civil organizada, etapa que antecede o Seminário Estadual do PEE-MS.

Art. 2º O Seminário Regional realizar-se-á no mês de agosto de 2014, no município polo \_\_\_\_\_ com a participação dos municípios -----  
-----  
-----

Art. 3º O Seminário Regional terá caráter deliberativo, devendo discutir as metas e estratégias do PEE-MS constantes do Texto Base alinhados ao Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 10.035/2014, as quais serão encaminhadas para discussão e aprovação no Seminário Estadual.

Art. 4º Os Seminários Regionais serão realizados nos municípios-polo conforme consta no **Anexo I (Relação dos Polos e Municípios)** deste Regimento.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 5º O Seminário Regional de elaboração do PEE-MS tem por objetivos:

I - Objetivo Geral: Discutir e aprovar propostas de metas e estratégias para o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

II - Objetivos Específicos:

- a) Apresentar e aprovar o Regimento Interno de Seminário Regional do PEE-MS;
- b) Discutir e deliberar sobre as Metas e Estratégias do Texto Base do PEE-MS nos Seminários Livres, no âmbito dos municípios (escolas, sindicatos etc.), e no Seminário Regional;
- c) Incentivar a participação, mediante cadastro no Sistema de Inscrição para os Seminários Livres e Regionais no endereço: <http://pee.sistemas.sed.ms.gov.br/Participantes/FichaInscricao.aspx>
- d) Subsidiar a elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;
- e) Eleger delegados dos 17 segmentos constantes do **Anexo IV (Número de Delegados)** para participarem do Seminário Estadual do PEE-MS;
- f) Registrar, no Sistema, a relação dos delegados participantes do Seminário Regional e, posteriormente, os do Seminário Estadual;
- g) Registrar no Sistema do Texto Base as metas e estratégias aprovadas nas Planárias das Oficinas e na Plenária Final do Seminário Regional.

### **CAPÍTULO III**

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Seminário Regional do Polo \_\_\_\_\_ será organizado e coordenado pela Comissão Organizadora, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas instituições representativas de segmentos educacionais do município.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora deverá responsabilizar-se pelo envio das contribuições do Seminário Regional à Coordenação-Geral do PEE-MS.

Art. 7º. O Seminário Regional tem como estrutura:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura;
- c) Palestra de abertura sobre o PNE (não obrigatória);
- d) Plenária de Aprovação do Regimento Interno;
- e) Plenárias das 6 (seis) Oficinas;
- f) Reunião dos segmentos;
- g) Plenária Final.

§ 1º A Abertura será presidida pelo Coordenador(a) da Comissão Organizadora, ou por outro membro por ele(ela) designado.

§ 2º Na Palestra de Abertura (se houver) não haverá debate em plenário.

§ 3º Após a Palestra de Abertura (se houver) será apresentado o Regimento Interno da Conferência para discussão e aprovação.

§ 4º As Plenárias de Oficinas serão coordenadas por membros da Comissão Organizadora, ou por outra pessoa por ela designada, e objetivam discutir e aprovar as metas e estratégias do Texto Base do PEE-MS.

§ 5º A Reunião dos Segmentos elegerá os delegados para o Seminário Estadual e será acompanhada ou coordenada por uma pessoa indicada pela Comissão Organizadora.

§ 6º A Plenária Final, será coordenada por pessoa designada pela Comissão Organizadora.

## CAPITULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. O credenciamento de delegados e participantes, inseridos previamente no Sistema, deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento.

Parágrafo único. O credenciamento inicia às .... do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, no local do evento.

## CAPÍTULO V DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º. As oficinas para discussão das metas e estratégias do PEE-MS estão divididas em seis:

- I. **Oficina 1** – Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade – Metas 1, 2, 5 e 6;
- II. **Oficina 2** – Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade – Metas 3, 9, 10 e 11;
- III. **Oficina 3** – Qualidade da educação e Superação das Desigualdades – Metas 4, 7 e 8;
- IV. **Oficina 4** – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação – Metas 15, 16, 17 e 18;

- V. **Oficina 5** – Educação Superior – Metas 12, 13 e 14;  
VI. **Oficina 6** – Gestão Democrática e Financiamento – Metas 19 e 20.

Art. 10. As atividades a serem desenvolvidas no Seminário Regional deverão ocorrer de acordo com a Programação constante do **Anexo III (Programação do Seminário Regional)** deste Regimento

## **CAPITULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 11. Para participação no Seminário Regional, cada município deverá assegurar, conforme quantitativo do **Anexo II deste Regimento**, a participação de seus delegados eleitos: gestores (das Secretarias Municipais de Educação e de escolas públicas e privadas), trabalhadores da educação (federal, estadual, municipal e privada) e comunidade (conselhos, representações de pais, de alunos, conselhos municipais de educação, movimentos sociais e sindicatos).

Art. 12. Os participantes estão distribuídos em duas categorias:  
I – delegados eleitos, com direito a voz e voto;  
II – observadores, com direito a voz.

Art. 13. São considerados delegados eleitos para o Seminário Regional os representantes constantes no **Anexo II**.

Art. 14. São considerados observadores os convidados e pessoas interessadas na temática do seminário.

Art. 15. A Comissão Organizadora será responsável pelo processo de homologação das inscrições dos participantes.

Art. 16. Os participantes com deficiência deverão registrar, no Sistema, o tipo de deficiência, com o objetivo de garantir o acesso em todas as etapas dos seminários.

Art. 17. A Comissão Organizadora de cada município deverá cadastrar no Sistema a representação local dos delegados dos segmentos educacionais, de acordo com o quantitativo do **Anexo II**.

## **CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA**

Art. 18. No Texto Base do PEE-MS poderão ser inseridas quatro tipos de intervenção:

- a) Aditivas (acréscimos no texto com fonte na cor azul)
- b) Supressivas (parciais ou totais) (supressões no texto com fonte na cor vermelha)
- c) Substitutivas (substituições no texto com fonte na cor verde)
- d) Propostas/Estratégias novas (propostas novas com fonte na cor laranja)

Art. 19. Nas Plenárias das Oficinas, as estratégias a serem incorporadas ao texto serão votadas no seu conjunto, para cada meta, salvo se algum delegado solicitar destaque sobre alguma, a qual, neste caso, será discutida antes de ser votada.

§ 1º Todas as metas e estratégias serão lidas, podendo ser destacadas pelos delegados em caso de discordância.

§ 2º No caso de posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer meta e/ou estratégia destacada, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma argumentação favorável e uma contrária, no tempo de três minutos, antes do processo de votação.

§ 3º Se houver mais de um delegado interessado em fazer uma intervenção, seja a favor seja contra em uma das rodadas, o tempo de três minutos será dividido entre os dois.

§ 4º As metas e estratégias que não foram destacadas serão aprovadas em bloco.

Art. 20. O delegado interessado em fazer uma intervenção deverá inscrever-se junto à mesa dos trabalhos, mediante a apresentação do seu crachá, exceto para as questões de ordem ou pedido de esclarecimentos, que poderão ser manifestadas de qualquer lugar do plenário, levantando o crachá.

Art. 21. A análise dos votos será feita por contraste, ou seja, verificando-se visualmente qual proposta tem a maioria dos votos, ou por contagem direta, em caso de votação apertada ou quando houver dúvida da mesa sobre o resultado, devendo, neste caso, os delegados manterem seus crachás erguidos até que se conclua a contagem.

Art. 22. As propostas serão votadas e aprovadas nas plenárias de oficina e, posteriormente, na plenária final, quando obtiverem maioria simples, ou seja, metade mais um de votos dos delegados presentes.

Art. 23. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos e a plenária.

Parágrafo único. Para as questões de ordem ou esclarecimento, será concedido um minuto ao participante.

## **Seção I Das Plenárias das Oficinas**

Art. 24. As Plenárias das Oficinas são espaços deliberativos nos quais serão apresentadas, debatidas e votadas as metas e estratégias constantes do Texto Base, obedecendo às seguintes etapas:

- I. explicitação da dinâmica dos trabalhos;
- II. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- III. leitura das metas e estratégias do Texto Base, após a qual serão feitos destaques pelos delegados, encaminhados à mesa, por escrito, com identificação do autor, e do tipo de proposta
- IV. leitura dos destaques e discussão para posterior votação;
- V. registro no Sistema do Texto Base das alterações ou propostas novas;
- VI. as metas e estratégias aprovadas nas Plenárias das Oficinas serão encaminhadas para aprovação na Plenária Final.

Art. 25 A discussão e as deliberações das oficinas deverão atender os seguintes critérios:

- I - As estratégias relativas as respectivas metas constantes do Texto Base, que não forem destacadas oralmente pelo plenário, serão consideradas aprovadas;
- II - Havendo posicionamento divergente, a coordenação dos trabalhos deve garantir as argumentações a favor e contra;
- III - No caso de aprovação das metas e estratégias, a proposta deve ser encaminhada por escrito à mesa, em formulário próprio;
- IV - De imediato, o digitador integrante da equipe de apoio da mesa coordenadora inserirá no texto a proposta aprovada.

Art. 26. A Plenária da Oficina observará na proposição de metas e estratégias os seguintes aspectos:

- I - o caráter legal e pedagógico no âmbito da educação de MS;
- II - propostas que apresentem prazos exequíveis a serem cumpridos no PEE- MS;
- III - utilização de informações técnicas e políticas de documentos do Censo Escolar, INEP e IBGE, bem como as produzidas por fóruns, instituições científicas e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação estadual.

Art. 27. Os coordenadores das Plenárias das Oficinas deverão designar pessoal de apoio para registrar as propostas no Sistema, do Texto Base, de imediato, para controle do tempo e para coletar a assinatura dos participantes na oficina.

## **Seção II Da Reunião de Segmentos**

Art. 28. Antes da Plenária Final, deverá ser garantido espaço e tempo adequados para que os segmentos realizem suas reuniões para eleição dos delegados que irão para o Seminário Estadual PEE-MS, conforme quantitativo constante no **Anexo IV**

Parágrafo único. Os nomes dos eleitos pelos segmentos serão homologados na Plenária Final.

## **Seção III Da Plenária Final**

Art. 29. A Plenária Final, de caráter deliberativo, constitui o ápice do Seminário Regional e terá os seguintes momentos:

- I - Apresentação da mesa coordenadora dos trabalhos, composta pelas mesmas pessoas que coordenaram as Plenárias das Oficinas;
- II - Apreciação e votação das metas e estratégias que vieram das Plenárias das Oficinas, não sendo permitida a apresentação de novas propostas;
- III - Homologação dos delegados indicados pelos segmentos educacionais para a etapa estadual; e
- IV - Encerramento.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

Art. 30. As despesas com a organização e a realização dos Seminários de elaboração do PEE-MS ocorrerão por meio do regime de colaboração com as instituições parceiras e municípios de MS.

## **CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 31. A Comissão Organizadora do Seminário Regional consolidará as contribuições de seu polo no Sistema do Texto Base do PEE-MS, as quais deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral do PEE-MS até **5 (cinco)** dias úteis após a realização do

evento, para efeito da elaboração de documento que subsidiará as discussões do Seminário Estadual.

Art. 32. No relatório final do Seminário Regional deverão constar, no Sistema, entre outras informações, os nomes dos delegados eleitos para o Seminário Estadual do PEE-MS conforme **Anexo IV**.

Art. 33. Os relatórios dos Seminários Regionais serão enviados em formato impresso, pelo correio, para: Vera de Fátima Paula Antunes – Coordenação - do Plano Estadual de Educação de MS – PEE-MS, no endereço Rua Castro Alves 198, Jardim Aclimação, Campo Grande, MS – CEP: 79 002-460, e em formato eletrônico, para o e-mail [cepeems@gmail.com](mailto:cepeems@gmail.com)

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seminário Regional ou pela Coordenação-Geral do PEE-MS.